

**POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO E
GERENCIAMENTO DE LIQUIDEZ**

Março 2017

Esta política é propriedade da V.S. Serviços Financeiros Ltda.

É proibida a cópia, distribuição ou uso indevido deste documento sem expressa autorização da V.S. Serviços Financeiros Ltda.

ÍNDICE

1	INTRODUÇÃO	4
2	GOVERNANÇA DO GERENCIAMENTO DE RISCO	4
2.1	Diretor de Compliance e Risco	5
2.2	Comitê de Compliance e Risco	6
3	SISTEMAS E SERVIÇOS UTILIZADOS PARA CONTROLE DE RISCO	7
4	RISCO DE MERCADO	8
4.1	Metodologias Adotadas Para a Apuração do Risco de Mercado	8
4.2	Relatórios de Risco de Mercado	9
4.3	Risco de Vacância	Error! Bookmark not defined.
5	POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCO DE LIQUIDEZ	9
5.1	Metodologias Adotadas Para o Gerenciamento do Risco de Liquidez	10
5.2	Relatórios de Risco de Liquidez	10
5.3	Margens e Garantias Depositadas	Error! Bookmark not defined.
6	RISCO DE CRÉDITO E CONTRAPARTE	11
6.1	Metodologia de Gestão do Risco de Crédito e Contraparte	11
6.2	Cédulas do Produto Rural	Error! Bookmark not defined.
6.3	Risco de Inadimplência	Error! Bookmark not defined.
6.4	Contratos de derivativos	Error! Bookmark not defined.
7	RISCO DE CONCENTRAÇÃO	14
8	RISCO LEGAL	15
9	RISCO OPERACIONAL	16
9.1	Metodologia de Gestão do Risco Operacional	16
9.2	Confirmação de Ordens	Error! Bookmark not defined.
9.3	Riscos Regulatórios	18
10	REVISÃO DA POLÍTICA E TESTES DE ADERÊNCIA	18

1 INTRODUÇÃO

A presente Política de Gestão de Risco e Gerenciamento de Liquidez (“Política”) tem como objetivo apresentar as metodologias que a V.S. Serviços Financeiros Ltda. (“Gestora”) utiliza para fazer a gestão de risco dos fundos de investimento sob sua gestão. O processo de gestão de risco da Gestora foi elaborado em consonância com as normas vigentes, sobretudo a Instrução CVM 558/15, e com as diretrizes do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Fundos de Investimento, ao qual a Gestora encontra-se em processo de adesão.

A Gestora faz gestão de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (“FIDC”) com foco na aquisição de ativos financeiros ilíquidos, e esta Política contempla os procedimentos, técnicas, instrumentos e a estrutura utilizada para identificar, mensurar, monitorar e gerenciar seus riscos inerentes.

Os principais riscos inerentes são riscos de mercado, de liquidez, de contraparte, de concentração, operacionais e de crédito.

2 GOVERNANÇA DO GERENCIAMENTO DE RISCO

A gestão de risco dos fundos de investimento geridos pela Gestora está sob responsabilidade do Diretor de Compliance e Risco e do Comitê de Compliance e Risco da Gestora, encarregados de todas as funções pertinentes ao gerenciamento de riscos e de manter o gestor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários informado sobre os limites previstos nesta Política, nos regulamentos dos fundos e nos demais contratos, para que o gestor possa tomar as providências cabíveis para ajustar a exposição a risco das carteiras quando necessário.

2.1 Diretor de Compliance e Risco

O Diretor de Compliance e Risco, que exerce suas funções com independência frente à área de gestão de recursos da Gestora, se reporta diretamente ao Comitê de Compliance e Risco, e não pode atuar em qualquer atividade interna ou externa que limite a sua independência, incluindo funções relacionadas à gestão de recursos, intermediação, distribuição ou consultoria de valores mobiliários. São as responsabilidades do Diretor de Compliance e Risco:

- a) Garantir o cumprimento e a qualidade de execução das disposições desta Política;
- b) Realizar análises técnicas para monitorar a exposição das carteira de valores mobiliários aos riscos descritos nesta Política;
- c) Produzir e distribuir relatórios com a exposição a risco de cada carteira de valores mobiliários para a equipe de gestão;
- d) Comunicar ao gestor e ao Comitê de Compliance e Risco eventuais excessos dos limites, para que o gestor possa tomar as providências necessárias para reenquadramento;
- e) Buscar a adequação e mitigação dos riscos descritos nesta Política;
- f) Acompanhar a marcação a mercado realizada pelo administrador fiduciário dos fundos de investimento sob gestão da Gestora e verificar se o cálculo da cota está de acordo com o Manual de Marcação a Mercado disponibilizado;
- g) Fazer a custódia dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas no âmbito da fiscalização do cumprimento desta Política, bem como daquelas tomadas no âmbito do Comitê de Compliance e Risco;
- h) Acompanhar, testar e sugerir aprimoramento das diretrizes do Plano de Contingência e Continuidade de Negócios da Gestora (“Plano de Contingência”).

2.2 Comitê de Compliance e Risco

Todas as questões inerentes ao gerenciamento de risco são apresentadas para apreciação do Comitê de Compliance e Risco, composto pelo Diretor de Compliance e Risco, pelo Diretor de Investimentos e pelos demais Diretores da Gestora. O Comitê define a política geral de gerenciamento de riscos de mercado, de liquidez, de contraparte, de concentração, operacionais e de crédito, incluindo a metodologia de aferição, os níveis de risco aceitáveis e os procedimentos de monitoramento.

As reuniões ocorrem mensalmente, ou de forma extraordinária em caso de necessidade, e as decisões são registradas em ata ou e-mail e serão aprovadas por maioria de votos, desde que um dos votos seja obrigatoriamente do Diretor de Compliance e Risco, quando relativo a matérias relacionadas às atividades de compliance ou risco. Não obstante, caso a matéria deliberada envolva a análise de suposto descumprimento de normas da Gestora ou de normas aplicáveis às suas respectivas atividades por qualquer dos integrantes do Comitê, o respectivo envolvido estará impedido de votar sobre tais questões, sem prejuízo do amplo direito de defesa.

São atribuições do Comitê de Compliance e Risco:

- a) Aprovação e revisão dos critérios, metodologias e métodos de mensuração dos riscos e dos procedimentos de controle pelo Diretor de Compliance e Risco;
- b) Aprovação e revisão dos limites de risco das carteiras de valores mobiliários e acompanhamento de eventuais excessos e das ações adotadas para enquadramento, conforme informações apuradas e apresentadas pelo Diretor de Compliance e Risco;
- c) Aprovação de novos produtos financeiros, emissores e contrapartes, e definição dos respectivos limites de exposição de risco;
- d) Aprovação dos modelos utilizados para mensurar o risco de ativos cujas informações não sejam facilmente obtidas nas fontes primárias e secundárias;

- e) Determinação dos procedimentos a serem tomados em caso de iminência ou ocorrência de eventos de inadimplência, avaliando o impacto das perdas potenciais e a possibilidade de sair da posição ou executar operações de Gestora;
- f) Aprovação, em conjunto com o Comitê de Investimentos, de eventuais operações de crédito com alta probabilidade de inadimplência;
- g) Avaliação e acompanhamento da resolução de eventuais falhas operacionais; e
- h) Revisão e atualização anual das disposições desta Política e do Plano de Contingência.

3 SISTEMAS E SERVIÇOS UTILIZADOS PARA CONTROLE DE RISCO

A principal ferramenta de monitoramento de riscos será a análise de possíveis cenários futuros para os investimentos realizados. Para tanto, a Gestora elaborará planilhas que permitirão avaliar tais cenários para cada investimento individualmente, bem como para a carteira de investimentos de forma agregada.

O administrador fiduciário dos fundos de investimento geridos pela Gestora é responsável pela precificação dos ativos do portfólio (marcação a mercado), que é acompanhada pelo Diretor de Compliance e Risco. Os ativos listados e de renda fixa privada são valoradas pelo preço de fechamento na bolsa de valores ou capturados nas demais fontes públicas de mercado.

A Gestora também faz uso de assessoria jurídica especializada contratada junto a terceiros quando necessário.

4 RISCO DE MERCADO

O risco de mercado contempla a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado dos ativos que integram as carteiras de valores mobiliários geridas pela Gestora. O risco de mercado também deve levar em consideração, quando aplicável, os riscos associados a flutuações dos mercados, como a variação cambial, oscilações da curva de juros e superfícies de volatilidade implícita.

Devido à natureza dos ativos que fazem parte das carteiras dos FIDCs sob gestão, a análise dos riscos de mercado tem impacto mais relevante sobre a parcela dos fundos mantidas sob a forma de Reserva de Liquidez, definida como uma parcela pequena dos recursos dos fundos utilizada para suportar os gastos operacionais dos mesmos. Para mitigar os efeitos das variações de mercado, a política de investimento dessa liquidez consiste em se aplicar em títulos públicos de alta liquidez e de baixo prazo médio ponderado.

4.1 Metodologias Adotadas Para a Apuração do Risco de Mercado

O Diretor de Compliance e Risco realiza o monitoramento do risco de mercado dos fundos de investimento geridos pela Gestora através da execução de análises técnicas e do acompanhamento da marcação a mercado realizada pelo administrador fiduciário para verificar se o cálculo da cota está de acordo com o Manual de Marcação a Mercado disponibilizado.

O gerenciamento e risco segue a análise de cenários, sobretudo pelo fato de análises mais estatísticas como o VaR não ser aplicável a fundos de investimento com ativos ilíquidos, tais como os FIDCs sob gestão da Gestora.

O uso de alavancagem ou de derivativos não faz parte da estratégia ou da filosofia de investimento da Gestora.

Por fim, cabe ressaltar que o controle e monitoramento do risco de mercado também é parte do processo de gestão e decisão de investimento, tendo em vista a análise qualitativa dos ativos realizada pela equipe de gestão, sendo, portanto, uma obrigação compartilhada do Diretor de Investimentos e do Diretor de Compliance e Risco.

4.2 Relatórios de Risco de Mercado

O Diretor de Compliance e Risco é responsável pela produção e distribuição de relatórios de risco com a exposição a risco de mercado das Reservas de Liquidez dos fundos para a equipe de gestão, e por comunicar ao gestor e ao Comitê de Compliance e Risco eventuais excessos dos limites, para que o gestor possa tomar as providências necessárias para reenquadramento.

Pelas características dos FIDCs sob gestão, são elaborados relatórios com análises de cenários, demonstrando qual seria a rentabilidade esperada do portfólio em diversos cenários de stress.

5 POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCO DE LIQUIDEZ

O conceito de liquidez é definido como a capacidade de se negociar rapidamente um ativo sem que seu preço apresente variações substanciais, por preços semelhantes aos quais os ativos foram negociados recentemente, e com o volume de transação almejado. O risco de liquidez é determinado pelo nível de dificuldade para encontrar compradores para um ativo no prazo, volume e preço desejados.

A presente Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez tem como objetivo garantir que a Gestora consiga honrar com suas obrigações firmadas em nome dos fundos de investimento sob sua gestão sem incorrer em perdas significativas ou afetar suas operações diárias, apresentando as políticas internas que possibilitam o

gerenciamento das Reservas de Liquidez dos fundos sob sua gestão, bem como as medidas de contingência a serem adotadas no caso de situações de extrema iliquidez.

Os FIDCs sob gestão da Gestora são constituídos em forma de condomínio fechado, de modo que só é admitido o resgate das cotas ao final do prazo de duração do fundo. Os cotistas que porventura optarem por desfazer seus investimentos nos fundos antes do prazo estipulado deverão vender suas cotas no mercado secundário, e podem encontrar dificuldades para realizar a operação no prazo, volume e preço desejados

O foco dos investimentos realizados pelos FIDCs sob gestão da Gestora será em ativos que não são negociados publicamente no mercado. Por conta disso, é possível que na ocasião da venda de tais ativos, o preço obtido pode ser abaixo do almejado pelos gestores, ou que não haja mercado para os ativos. Este risco é intrínseco à natureza dos negócios.

5.1 Metodologias Adotadas Para o Gerenciamento do Risco de Liquidez

O Diretor de Compliance e Risco é responsável por avaliar a liquidez dos ativos que compõem as Reservas de Liquidez dos fundos sob gestão, destinadas principalmente ao pagamento de obrigações operacionais dos mesmos.

Os níveis de liquidez desejáveis em cada carteira são arbitrados de acordo com a necessidade de honrar as obrigações do fundo, uma vez que não há possibilidade de resgate por tratarem-se condomínios fechados. As carteiras têm sua cotização de acordo com o que consta em seus respectivos regulamentos e estão especificados de forma que os prazos de liquidação de resgates sejam compatíveis com a liquidez dos ativos que compõem a carteira.

5.2 Relatórios de Risco de Liquidez

O Diretor de Compliance e Risco é responsável pela produção e distribuição para a equipe de gestão dos relatórios de risco de liquidez das Reservas de Liquidez dos

fundos sob gestão, que apresentam, entre outros, a projeção de fluxos de caixa das carteiras. Os relatórios de risco de liquidez também são apresentados mensalmente no Comitê de Compliance e Risco para avaliação das métricas.

6 RISCO DE CRÉDITO E CONTRAPARTE

O risco de crédito e contraparte pode ser definido como a incerteza em relação ao cumprimento das obrigações contratuais de contrapartes, que pode resultar em perda financeira, por conta de deterioração da qualidade de crédito, atrasos em pagamentos, redução nos ganhos esperados ou eventual inadimplência, e consequentes custos de recuperação.

Especificamente, o risco de crédito se refere ao não pagamento de recursos adiantados e/ou comprometidos via empréstimo ou financiamento pelos fundos de investimento sob gestão da Gestora, enquanto o risco de contraparte é relacionado ao não cumprimento de obrigações contratuais.

6.1 Metodologia de Gestão do Risco de Crédito e Contraparte

O Comitê de Compliance e Risco é responsável pela aprovação de novos emissores e novas operações de crédito, pelo estabelecimento dos limites de exposição de cada contraparte, pelo acompanhamento das exposições e pela determinação dos procedimentos a serem tomados em caso de iminência ou ocorrência de eventos de inadimplência.

A equipe de gestão dos fundos é responsável por conduzir processos de *due diligence* para novas contrapartes e análises fundamentalistas periódicas dos emissores dos ativos que compõem as carteiras sob gestão da Gestora, levando em consideração a estrutura de capital, a solidez do balanço, o histórico de mercado, a eficiência operacional, a reputação, e projeções de precificação e recuperabilidade. O resultado

de tais análises deverá ser informado ao Comitê de Compliance e Risco, que deliberará acerca da necessidade de realizar análises complementares. Além disso, a equipe de gestão levará atualizações periódicas sobre os emissores para apreciação do Comitê de Compliance e Risco.

Os títulos de dívida pública ou privada que integram as carteiras de valores mobiliários geridas pela Gestora estão sujeitos à capacidade dos emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal estabelecidos nos contratos. Os títulos podem ter sua liquidez e valor de mercado impactados negativamente por alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam afetar as condições financeiras e a capacidade de pagamento dos emissores, ou mesmo pela deterioração da percepção dos investidores em relação à qualidade dos créditos dos emissores.

Sempre que possível ou viável, a Gestora realizará em nome de seus fundos de investimento operações que possam ser registradas em bolsas de valores ou outras câmaras de compensação, de forma a reduzir o risco de contraparte.

A Gestora por meio do Diretor de Compliance e Risco observará nas operações que envolvam risco de crédito e de contraparte, o cumprimento de requisitos consistentes com esta Política visando à mitigação dos mesmos com ações preventivas, dentre as quais destaca:

- a) Observar os princípios de seletividade de garantia, liquidez e diversificação dos riscos
- b) Verificar a adequação dos investimentos aos mandatos específicos de cada fundo sob gestão;
- c) Manter um cadastro de qualidade, suportado por avaliações iniciais que indiquem limites operacionais e monitoramento sempre balizados por “Rating” (classificação de conformidade com intervalos e padrões de mercado);

d) Cumprir as exigências relativas a credenciamento, habilitação e de aceitação de clientes e de instituições; e

e) Selecionar adequadamente as instituições elegíveis.

A classificação de riscos da operação será efetuada com base em critérios consistentes e verificáveis, amparadas por informações internas e externas, contemplando:

a) Aspectos fundamentais de risco de crédito e de contraparte em operações com: (i) situação econômico-financeira (quadro atual e perspectivas/projeções); (ii) grau de endividamento; (iii) capacidade de geração de resultados; (iv) fluxo de caixa; (v) administração e qualidade de controles; (vi) pontualidade e atrasos nos pagamentos; (vii) contingências; (viii) setor de atividade econômica; (ix) limite de crédito; e

b) Objetivos da operação: (i) natureza e finalidade da transação; (ii) conforme aplicável, na medida em que a garantia seja relevante para a decisão com relação ao risco de crédito e de contraparte, análise das características das garantias, visando a sua exequibilidade, inclusive com relação à observância dos requisitos formais para sua constituição e às avaliações cabíveis com relação à sua suficiência e à liquidez dos ativos em caso de execução; (iii) valor; (iv) prazo; (v) análise de variáveis como *yield*, taxa de juros, *duration*, convexidade, volatilidade, entre outras que possam ser consideradas relevantes; e (vi) montante global, vencimentos e atrasos, no caso de aquisição de parcelas de operação.

A Gestora se compromete a cumprir com suas responsabilidades pela avaliação, análise e monitoramento dos investimentos realizados por seus fundos de investimento, que constituem seu ativo, e pela condução de processos de identificação de contraparte em consonância com as características e a natureza de cada operação realizada, de acordo com as diretrizes da Política Conheça Seu Cliente e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e do Financiamento do Terrorismo da Gestora (“Política de PLDFT”).

A responsabilidade primária pelo processo de Cadastro de Clientes e implementação de procedimentos de Conheça Seu Cliente para os investidores dos fundos de investimento sob gestão da Gestora, que constituem seu passivo, cabe ao administrador fiduciário.

Alguns valores mobiliários e ativos financeiros (listados na Política de PLDFT) já passam por processos de PLDFT em função do mercado nos quais são negociados e de suas contrapartes, eximindo a Gestora da condução de diligência adicional.

7 RISCO DE CONCENTRAÇÃO

Quando uma carteira de valores mobiliários apresenta concentração excessiva em poucos ativos, pode ocorrer um aumento dos riscos de mercado, de liquidez, de crédito e de contraparte. Para mitigar o risco de concentração, são definidos diversos limites de concentração nos regulamentos dos fundos de investimento, e o Comitê de Compliance e Risco estabelece limites de concentração para os ativos dos referidos fundos e para as contrapartes.

As posições das carteiras de valores mobiliários aplicáveis serão monitoradas periodicamente pelo Diretor de Compliance e Risco, que realiza o controle de enquadramento legal para prevenir qualquer situação inadequada dentro dos limites legais dos fundos de investimento sob gestão da Gestora. Caso isso ocorra, o gestor responsável é imediatamente orientado a reenquadrar a posição.

O Diretor de Compliance e Risco realiza o monitoramento do risco de mercado das Reservas de Liquidez dos fundos de investimento geridos pela Gestora, através do controle de enquadramento legal dos referidos fundos por meio de planilhas em Excel desenvolvidas internamente pela Gestora.

No caso dos FIDCs, o risco de concentração é prática permitida, desde que observadas as condições regulatórias. Para mitigar os outros riscos relacionados a tais ativos, a

Gestora conduz processos de *due diligence* minuciosos antes de realizar a negociação, análises fundamentalistas periódicas para avaliação de performance, e projeções de precificação e recuperabilidade. O Diretor de Compliance e Risco realiza apresentações periódicas sobre os ativos investidos para avaliação do Comitê de Compliance e Risco.

Consultores, auditores externos ou escritórios de advocacia (“terceiros contratados”) podem ajudar a conduzir a *due diligence* supramencionada. Contudo, é dever do Diretor de Compliance e Risco dar instruções aos terceiros contratados sobre os padrões mínimos esperados em uma *due diligence*, incluindo os aspectos de compliance e anticorrupção.

Por meio de tal atuação, a Gestora acredita ser capaz de avaliar e aferir a todo tempo situações envolvendo cada um dos cedentes, sacados e devedores, que possa acarretar em um aumento ou redução do nível de exposição a risco em cada investimento e, conseqüentemente, em cada veículo de investimento, mantendo registros atualizados, nos termos da regulamentação em vigor.

8 RISCO LEGAL

O Diretor de Compliance e Risco é responsável pela gestão dos riscos legais inerentes aos ativos em que a Gestora investe, ou integrantes de carteiras de valores mobiliários geridas pela Gestora.

Dadas as características dos ativos investidos, os principais riscos legais estão relacionados à perfeita constituição dos direitos creditórios e aos riscos de mudanças legais.

Os riscos relacionados à constituição dos direitos creditórios são mitigados pela condução de *due diligence* legal com escopo amplo em cada ativo adquirido pelos FIDCs geridos pela Gestora.

O risco de mudança legal é inerente a alguns ativos adquiridos pelo FIDC, em especial de precatórios contra as entidades federativas. Essas mudanças podem afetar a rentabilidade esperada dos ativos e, por isso, é de responsabilidade do Diretor de Compliance e Risco o monitoramento de todas as discussões legislativas que podem impactar direta ou indiretamente o valor presente do fluxo de pagamentos decorrentes dos direitos creditórios adquiridos pela Gestora para os fundos sob gestão.

9 RISCO OPERACIONAL

A Gestora define o risco operacional como a gestão dos processos internos, pessoas e sistemas de modo a mitigar a possibilidade de ocorrência de perdas decorrentes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos.

9.1 Metodologia de Gestão do Risco Operacional

A gestão de risco operacional é de responsabilidade de todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança da Gestora (“Colaboradores”), através do desenvolvimento de uma cultura que valorize a qualidade dos controles internos e a ética, mas sobretudo do Diretor de Compliance e Risco, responsável pelo monitoramento do risco operacional e pelo mapeamento das atividades e controles utilizados em todas as áreas da empresa, a fim de aperfeiçoá-los para minimizar possíveis riscos.

A gestão de risco operacional é composta pelos seguintes pilares:

a) Processos operacionais, desenvolvidos para as atividades operacionais e de controladoria;

b) Plano de Contingência, que deve ser testado anualmente e aperfeiçoado quando necessário;

c) Questões relacionadas à confidencialidade e segurança da informação, delineadas em mais detalhe na Política de Confidencialidade e Segurança da Informação constante do Manual de Compliance da Gestora;

d) Riscos legais e regulatórios, através do monitoramento constantemente das atualizações nas normas vigentes e avaliações do cumprimento da Gestora de todos os requerimentos legais e regulatórios.

Eventuais erros operacionais e falhas devem ser detectados imediatamente para que as devidas providências sejam tomadas em tempo e uma avaliação quantitativa e qualitativa seja desenvolvida para detectar as falhas. Todas as falhas operacionais devem ser levadas para avaliação do Comitê de Compliance e Risco. Dessa forma, o processo para resolução de falhas utilizado pela Gestora para gerenciamento do risco operacional, para todas as ocasiões mencionadas, é composto pelas seguintes etapas:

(a) identificação de falhas;

(b) avaliação quantitativa e qualitativa;

(c) resolução das falhas identificadas;

(d) apresentação ao Comitê de Compliance e Risco.

Também são realizadas análises preventivas dos pilares mencionados de acordo com a periodicidade estabelecida nos Manuais e Políticas da Gestora, ou de acordo com a avaliação dos Colaboradores envolvidos nos processos.

9.2 Riscos Regulatórios

A atividade de administração de carteira de valores mobiliários desempenhada pela Gestora é exaustivamente regulada pela CVM, sendo que em decorrência da atuação de seus Colaboradores no desempenho de suas respectivas funções, a Gestora pode vir a sofrer questionamentos ou sanções no eventual caso de ser identificado qualquer descumprimento de normativos.

No entanto, de forma a mitigar tais riscos, além da própria atuação ativa do Diretor de Compliance e Risco na fiscalização das atividades, a Gestora possui e fornece aos seus Colaboradores Código de Ética, Manual de Compliance, e outros Manuais e Políticas, os quais possuem os princípios, valores e regras internas da Gestora, inclusive sobre a preocupação na triagem e na contratação de seus Colaboradores, bem como tratam a respeito das regras aplicáveis às atividades por ela desempenhadas.

Além disso, a Gestora proporciona aos seus Colaboradores treinamentos periódicos quanto ao exposto acima e dissemina sempre uma cultura de respeito aos normativos e boa-fé no desempenho das atividades.

10 REVISÃO DA POLÍTICA E TESTES DE ADERÊNCIA

Esta Política deve ser revista no mínimo anualmente, levando-se em consideração (i) mudanças regulatórias; e (ii) eventuais deficiências encontradas, dentre outras. Esta Política poderá ser também revista a qualquer momento, sempre que o Diretor de Compliance e Risco, por meio de seu Comitê de Compliance e Risco, entender relevante.

A revisão desta Política tem o intuito de permitir o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários e aprimorar controles e processos internos.

Anualmente, o Diretor de Compliance e Risco deve realizar testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos aqui previstos ou definidos pelo Comitê de Compliance e Risco.

Os resultados dos testes e revisões deverão ser objeto de discussão no Comitê de Compliance e Risco e eventuais deficiências e sugestões deverão constar no relatório anual de compliance e riscos, apresentado até o último dia de janeiro de cada ano aos órgãos administrativos da Gestora.